



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 67 -

António José Ascensão Fraga
Paulo Jorge Ribeiro Estrela

ATA N.º 04/2014

-----Ata da reunião ordinária realizada aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.-----

-----Aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Manuel Saraiva Cardoso, António José Ascensão Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela.-----

-----Sendo cerca das treze horas e trinta minutos horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

-----De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

- 1. Aprovação da ata da reunião anterior.**
- 2. Intervenção do público.**
- 3. Período Antes da Ordem do Dia.**
- 4. Ordem do Dia**
 - 4.1. Pedido de subsídio, formulado pelo Externato de Nossa Senhora e Fátima, para o Baile de Finalistas de Manteigas.**
 - 4.2. Deliberação sobre a concessão de subsídios anuais às Associações e Coletividades referentes aos anos de 2012 e 2013.**
 - 4.3. Deliberação sobre a informação nº 7/DAG/2014, datada de 18 de fevereiro de 2014, referente à obtenção de parecer favorável do Executivo Municipal, nos termos do nº 11, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, com vista à celebração do contrato de avença, relativo à prestação de serviços de técnico oficial de contas.**
 - 4.4. Deliberação sobre a proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.**
 - 4.5. Deliberação sobre a informação nº 7/2014/PR, datada de 15 de janeiro de 2014, referente aos processos disciplinares nºs. 1/2013 e 2/2013.**

Aprovação da ata da reunião anterior.-----

-----Achada conforme, a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto de o seu texto ter sido, previamente, distribuído.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente referiu que, por força da visita do Senhor Ministro da Saúde, a fim de se proceder à inauguração formal da Unidade de Cuidados Continuados (UCCI) de Manteigas, cerca das 15:30 horas, a reunião de Câmara começaria mais cedo. Contudo, o período de intervenção do público seria salvaguardado, tendo em conta que às 14:30 horas, ainda o Órgão Executivo estaria reunido. -----

Intervenção do público. -----

----- Encontrava-se inscrito o Senhor João Ramos Fonseca que manifestou o seu desagrado pelas condições de conservação e de higienização em que se encontram as casas de banho da Fonte Santa e, pelo facto do bar do Viveiro das Trutas estar, a maior parte das vezes, encerrado. Desconhece em que moldes foram atribuídas as duas infraestruturas à pessoa que lá está mas, no seu entendimento, esta não zela pelas melhores condições higieno-sanitárias, nem providencia uma abertura assídua das mesmas, pelo que solicitou que sejam tomadas providências no sentido de contrariar o que está a suceder. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho evocou que, enquanto Presidente da Câmara, no mandato anterior, o Senhor João lhe expôs a mesma questão e verificou-se que, na altura, estava celebrado um contrato de comodato com a pessoa que, atualmente, lá está. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Jorge Ribeiro Estrela clarificou que já falou com a Senhora que lá está e esta, comprometeu-se a fazer a higienização e a abertura mais assídua do estabelecimento. Se a Senhora não conseguir proceder desta forma, a Câmara terá de tomar medidas a fim de resolver esta questão. -----

----- O Senhor Alexandrino Ganilha inscreveu-se e lembrou que, para alargamento da estrada da Ponte dos Frades, doou terrenos na condição de, em troca, a Câmara construir um muro em pedra, com um metro de altura. Contudo, até hoje, ainda não foi construído, pelo que apelou a que seja encontrada uma solução. -----

----- O Senhor Presidente tomou nota e referiu que se iria estudar a questão e verificar se existe algum compromisso formal. -----

----- O Senhor Alexandrino Ganilha aditou que existia um compromisso formal, uma declaração assinada pelo Senhor José Pinheiro, na altura, Vereador do Pelouro das Obras da Câmara Municipal: documento esse, que já exibiu ao Senhor Vereador Carvalhinho, que avocou a falta de recursos financeiros para satisfazer o pedido. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho confirmou que, no mandato anterior, o Senhor Alexandrino, de facto, o abordou sobre esta matéria e ao qual, solicitou que lhe apresentasse o documento que referiu, porque na Câmara, não havia nenhum processo onde se assumisse a construção do dito muro. Exibido o documento, verificou-se que a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

[Handwritten signature and scribble]

construção do mesmo não seria assim tão simples, pois teria alguma altura e algumas centenas de metros de comprimento. O anterior Executivo não negou a responsabilidade da Câmara, pois havia um documento assinado pelo Senhor Vereador, todavia, não houve condições para se fazer. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, pelos vistos, estava confirmado o formalismo da questão e que a Câmara Municipal irá avaliar a sua capacidade financeira em relação a essa matéria e, não rejeitará a responsabilidade, se ela foi assumida. -----

-----O Senhor Alexandrino Ganilha alertou para o facto de, nas obras do Centro de Artes e Ofícios do Eirô, terem aberto um valado fundo para instalarem o esgoto, o que dificulta a passagem das pessoas que moram na zona e, houve algumas emergências médicas cujo atendimento foi complexificado. De seguida, solicitou que se concluísse o arranjo das casas que foram danificadas com as obras do mesmo. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Jorge Ribeiro Estrela esclareceu que a Câmara Municipal já falou com o empreiteiro e com o encarregado de pessoal da Câmara, no sentido de se resolverem os problemas decorrentes da abertura do valado, logo que haja condições climatéricas propícias. -----

-----De seguida, inscreveu-se o Senhor António Massano Tacanho que alertou para o facto da fonte do Casão, no ano passado, não deitar água e este ano deitar muito pouca. Deslocou-se à Junta de Freguesia de Santa Maria a denunciar a situação, mas esta não efetuou nenhuma intervenção. Existe água no local mas, não está encaminhada para a fonte, pelo que apelou que sejam tomadas medidas para resolver esta questão. -----

Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga entende que se deveria sensibilizar o Senhor Ministro da Saúde (aproveitando a sua visita ao Concelho) no sentido da necessidade de se colocar mais um médico no Centro de Saúde de Manteigas, tendo em conta que, em alguns períodos de horas, por falta de médicos, não funcionou o SAP (Serviço de Atendimento Permanente). É uma situação que o preocupa e preocupará todos os manteiguenses, certamente. -----

-----O Senhor Presidente referiu que transmitiria ao Senhor Ministro da Saúde a preocupação do Senhor Vereador e que da sua intervenção na cerimónia consta o que passou a ler "*o Concelho tinha três médicos de família e um deles aposentou-se, ficando apenas dois médicos estando, nesta data, apoiados por um terceiro nas folgas e impedimentos. Para nós, será preferível colocar um médico de família por razões funcionais e financeiras. Eis pois a nossa preocupação e repto para que esta questão seja resolvida a bem de todos.*"-----

Ordem do Dia.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Pedido de subsídio, formulado pelo Externato de Nossa Senhora e Fátima, para o Baile de Finalistas de Manteigas.-----

----- Foi presente o pedido de subsídio, formulado pelo Externato de Nossa Senhora de Fátima, para o Baile de Finalistas de Manteigas.-----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 500,00€, ao Externato de Nossa Senhora de Fátima, para o Baile de Finalistas de Manteigas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Deliberação sobre a concessão de subsídios anuais às Associações e Coletividades referentes aos anos de 2012 e 2013.-----

----- Foi proposto, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atribuir os subsídios anuais às Associações e Coletividades do Concelho, designadas na lista abaixo descrita, que apresentaram o Relatório e Contas de 2012, bem como o Plano de Atividades e Orçamento de 2013.-----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga questionou, ressaltando que não tinha nada contra o grupo "Os Narcisos", sobre quais as atividades realizadas pelo mesmo. As que eram do seu conhecimento, datavam de 2011 e depois em 2012 e 2013, quando a Câmara solicitou os seus serviços, o grupo não pôde satisfazer o pedido por falta de efetivos. Perante estes dois anos de inatividade, ficou surpreso com a proposta de atribuição de subsídio.-----

De seguida, evocou que, relativamente ao Grupo Popular da Praça da Louça, o assunto transitou para o novo Executivo. Quanto à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira tinha em 2012 e 2013 uma dívida à Câmara muito maior do que o próprio subsídio. Para ele, o subsídio não está em causa, mas tem que ser abatido à dívida.-----

Finalizou dizendo que lhe parece que há algumas discrepâncias na atribuição de subsídios e entende que tem de haver algum cuidado.-----

----- O Senhor Vice-Presidente reconheceu que "Os Narcisos" têm tido um funcionamento um pouco intermitente e a Câmara continua a ceder-lhes o espaço na Escola da Senhora dos Verdes.-----

Prosseguiu dizendo que aceitava a recomendação do Senhor Vereador António Fraga e retirou a proposta de atribuição de subsídio aos "Narcisos" e, irá dialogar com o grupo.-----

No que diz respeito à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira, o subsídio há-de ser compensado com as rendas que estão em atraso.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que, relativamente ao subsídio a atribuir à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira, no ano de 2012, a Câmara não atribuiu subsídio porque o montante da dívida era muito superior. A



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

direção da associação estava consciente disso, tendo em conta que assumiu sempre que iria pagar a renda e agora, está-se a atribuir 8.000,00€. Perante este facto, disse que não votaria contra a atribuição de subsídio mas, queria ser informado sobre como são as contas da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira e sobre qual o montante em dívida. -----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que seria uma dívida entre cerca de dez mil e onze mil euros, o que significa que oito mil euros são absorvidos pela dívida das rendas. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que é uma associação que tem tido atividade durante os anos mas, também é uma associação que tem proveitos, tendo em conta que é uma associação comercial com um impacto negativo no comércio local, havendo cartas remetidas à Câmara, durante o anterior Executivo, devido ao encerramento de um estabelecimento comercial que, segundo a informação que lhe foi prestada na altura em que era Presidente da Câmara, terá fechado porque a ACDR de Vale de Amoreira absorve a maior parte dos clientes, tendo em conta que as bebidas são mais baratas. Logicamente, como pagam menos impostos, podem praticar preços mais baixos. -----

Prosseguiu dizendo que, tendo em conta que a associação tem receitas, não se entende porque se verifica este atraso no pagamento das rendas. De qualquer forma, uma parte delas estão salvaguardadas por este subsídio que a Câmara atribui, referentes aos anos de 2012 e 2013. ---

-----O Senhor Presidente esclareceu que a ACDR de Vale de Amoreira, neste momento, está registada como atividade de comércio em nome associativo. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que a associação foi confrontada com a carta, de que deu conhecimento aos Senhores, quando eram Vereadores, no anterior Executivo. Consequentemente desta carta, a ACDR de vale de Amoreira acabou por apresentar a documentação que está no processo, o que prova que tem uma atividade lícita e, de certa forma, lucrativa porque, a partir da última legislação produzida em Portugal, é proibido vender a baixo do preço de custo. -----

-----Lista de subsídios a conceder: -----

- Agrupamento C.N.E. 232 – São Pedro.....	1.500,00€
- Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira (2012/2013).....	8.000,00€
- Associação de Melhoramentos de Vale de Amoreira.....	2.500,00€
- Associação Manteigas Solidária	2.500,00€
- Grupo Popular, Cultural e Recreativo Praça da Louça	1.300,00€

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios anuais às Associações e Coletividades do Concelho, assinaladas na lista apresentada.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----
Deliberação sobre a informação nº 7/DAG/2014, datada de 18 de fevereiro de 2014, referente à obtenção de parecer favorável do Executivo Municipal, nos termos do nº 11, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, com vista à celebração do contrato de avença, relativo à prestação de serviços de técnico oficial de contas.-----

----- Foi presente, para apreciação, a informação nº 7/DAG/2014, datada de 18 de fevereiro de 2014, referente à obtenção de parecer favorável do Executivo Municipal, nos termos do nº 11, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, com vista à celebração do contrato de avença, relativo à prestação de serviços de consultadoria técnica.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que deve ter havido alguma confusão na informação porque é referido o valor de 3.800,00€/mês e, no âmbito da mesma, no que se refere à renovação do contrato, não se faz nenhuma referência ao valor a pagar mensalmente. O valor depreende-se através da cabimentação e da informação da contabilidade. Perante isto, tem dúvidas de que o Técnico Oficial de Contas (TOC) ganhasse este valor por mês, pois 3.800,00€/mês é muito mais do que o ordenado do Presidente da Câmara e ainda por cima, para alguém que presta serviço no âmbito de um contrato de prestação de serviços, que não tem qualquer vínculo à Câmara, nem tem de cumprir horário, nem está subordinado hierarquicamente. Entende que o valor é exagerado e deve ser resultado de um lapso e solicitou que este valor fosse confrontado com os valores anteriores que foram pagos ao TOC.-----

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que, muito embora fosse do conhecimento de todos, a secção de contabilidade sempre trabalhou com três pessoas e, neste momento, tem um único funcionário da Câmara Municipal a trabalhar, um estagiário e um programa do Centro de Emprego, contratado pelo CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal. O que se pretende, é que enquanto não for aberto e concluído o procedimento de abertura de concurso para um técnico superior (que a secção de contabilidade precisa) se utilize a prestação de serviços do TOC e, ao mesmo tempo, se acrescente uma unidade que estará a tempo inteiro na contabilidade a fim de assegurar o serviço porque, só com a única funcionária que lá está, as coisas já teriam certamente derrapado, ficando tudo descontrolado. Assessorialmente, encarregou-se o TOC de dois trabalhos fundamentais, com *timings* muito curtos e que é necessário executar: o "Licenciamento Zero", que vai implicar alterações regulamentares sobre todas as taxas que a Câmara cobra e, a contabilidade analítica, que está como a encontrou há quatro anos. A Câmara Municipal de Manteigas não tem contabilidade analítica e, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

contabilidade analítica, não é possível tomar as melhores decisões de gestão. Portanto, estes 3.800,00€ correspondem ao que ganhariam dois técnicos superiores, um que vai estar a tempo inteiro na Câmara Municipal e outro que virá à Câmara com muito mais assiduidade. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que sabe que o número de funcionários que desempenham serviço na contabilidade foi reduzido e um deles, infelizmente, devido a problemas graves de saúde. E o número de funcionários, não chegam para o serviço que a Câmara tem de desenvolver em termos contabilísticos, situação que compreende mas, de forma alguma, poderá concordar com esta situação assim encapotada. Se lhe disserem que há uma prestação de serviços e, na prestação de serviços, há mais trabalho a desenvolver do que aquele que está na informação da Senhora Chefe da DAG, que refere que ele irá realizar o que já realizava anteriormente. Todavia, não é mais, nem menos do que o que estava na contratação anterior. -----

-----O Senhor Vice-Presidente discordou. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que, no processo, não está nada do que o Senhor Vice-Presidente apresentou. -----

-----O Senhor Vice-Presidente aditou que há uma informação complementar que, pelos vistos, não foi distribuída aos Senhores Vereadores. Há uma informação datada de 21 de janeiro, em que a Chefe da DAG se mostra preocupada com os recursos humanos que tem disponíveis e que importa regularizar esta situação com urgência. -----

-----A Chefe da DAG, de seguida, procedeu à leitura da informação em causa. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho perguntou sobre se seria uma nova prestação de serviços e que a informação deveria estar bem fundamentada, ao que lhe foi respondido afirmativamente pelo Senhor Vice-Presidente. -----

De seguida, indagou sobre se a informação estaria fora do processo. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que a informação já integrava o processo e agora foi dada a conhecer e, o contrato que se pretende, é com o Gabinete de Contabilidade Albicastrense, Lda. do qual faz parte o Dr. Pedro Patrício. Portanto, é uma prestação de serviços por parte de uma entidade coletiva. -----

-----A Chefe da DAG aditou que esta informação estava a ser presente a reunião de Câmara porque a lei assim o exige. Entre outras coisas, para que se comprove que não se trata de uma relação de trabalho subordinado. É um contrato de prestação de serviços e, não passa disso. Por isso, é que se faz referência que não há cumprimento de horário, nem há uma relação de subordinação hierárquica. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vice-Presidente referiu que é evidente que, ao fim de dezoito meses, ou logo que haja procedimento, este contrato tem de ser revisto, com valores para cerca de metade do que está a ser proposto. -----

De seguida, aditou que, muito embora não tenha feito as contas com rigor mas, a despesa que a Câmara terá, há-de equivaler àquela que tinha com os três funcionários, mais o TOC. Não se irá acrescentar despesa nos serviços de contabilidade. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que não lhe parece que esteja devidamente enquadrada esta realidade, que decorre da última informação da Senhora Chefe da DAG. Parece-lhe que, para que o processo seja mais consubstanciado, que fosse feita uma informação que englobasse as duas informações e que não misturasse o técnico, que já conhece hoje a contabilidade para qual está a prestar serviços, pela próxima prestação de serviços que vai ser feita. Se se reformularem estas informações numa só e reorganizar o processo, eliminando qualquer confusão entre a prestação de serviço que se pretende contratar e a que tem estado a ser feita pelo mesmo técnico, votará favoravelmente. É para ficar claro, para quem ler a deliberação da Câmara e quem souber que a Câmara tomou esta decisão, ter conhecimento que não é o mesmo serviço, pois isto origina especulação. -----

----- O Senhor Presidente solicitou à Senhora Chefe da DAG que elaborasse uma informação que fosse mais elucidativa e englobasse as duas informações existentes. -----

----- Analisada a informação nº 7/DAG/2014, datada de 18 de fevereiro de 2014, e submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos do nº 11, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, com vista à celebração do contrato de avença, relativo à prestação de serviços de consultadoria técnica. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação sobre a proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude. -----

----- Foi presente, para apreciação e votação, a proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude. -----

“PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PREÂMBULO

Com a Lei n.º 8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012 de 10 de Fevereiro, que criou o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude, manifestou o legislador uma particular preocupação com as políticas municipais da juventude.

No mesmo sentido entende a Câmara Municipal, desenvolver uma política de juventude que incentive a participação dos jovens na vida social, cultural e económica do concelho



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

de Manteigas, objectivo cuja materialização passa por criar e operacionalizar instrumentos de integração que fortaleçam a confiança entre a administração local e os jovens, reconstituindo o Conselho Municipal da Juventude.

Pretende-se, com a recriação do Conselho Municipal da Juventude, proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Pretende ainda ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens Manteiguenses, sendo certo que, também desta forma, se corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas, ideias e propostas da juventude, que em muito ajudará a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e intervenção.

Em conformidade com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda nos termos do Regime Jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude aprovado pela Lei n.º 8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º Lei 6/2012 de 10 de Fevereiro, submete-se a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei Habilitante e Objecto

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude aprovado pela Lei n.º 8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012 de 10 de Fevereiro, e para os efeitos nela previstos e cria o Conselho Municipal da Juventude de Manteigas, doravante designado por C.M.J. de Manteigas.

Artigo 2º

Natureza

1. O C.M.J. de Manteigas é um órgão consultivo do Município para matérias relacionadas com a política da juventude.
2. O C.M.J. de Manteigas rege-se pelas disposições constantes do presente Regulamento e pelo seu Regimento.

Artigo 3º

Fins



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Sem prejuízo dos fins previstos no Regime Jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude, o C.M.J. de Manteigas visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à juventude.

2. O C.M.J. de Manteigas prossegue, concretamente, os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respectivo;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

Artigo 4º

Constituição

O Conselho Municipal da Juventude é constituído pelos seguintes membros:

- a) O Presidente da Câmara, que presidirá;
- b) um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;
- c) o representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Juvenis;
- e) um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados;
- g) um representante de cada organização de juventude partidária, desde que o respectivo partido político tenha representação nos órgãos do município ou da Assembleia da República



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de Junho, de âmbito nacional.

Artigo 5.º

Procedimentos de indicação e substituição dos membros

1. Os representantes das associações juvenis e das associações de estudantes são indicados por comunicação escrita dos órgãos sociais respectivos dirigida ao presidente do C.M.J. de Manteigas, através de suporte criado para o efeito.
2. A comunicação escrita a que se refere o número anterior pode incluir a identificação de representantes suplentes.
3. As entidades referidas no número 1 do presente artigo podem substituir os seus representantes no C.M.J. de Manteigas a todo o momento, mediante nova comunicação escrita dirigida ao presidente.
4. O Presidente da Câmara Municipal pode fazer -se substituir pelo Vice -Presidente ou pelo Vereador do Pelouro da Juventude, nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Competências gerais do Conselho Municipal

Compete, de um modo geral, ao C.M.J. de Manteigas desenvolver e apresentar pareceres, sugestões, recomendações e propostas sobre assuntos relacionados com a temática inerente à população jovem, designadamente nas áreas desportiva, cultural, económica, científica e tecnológica.

Artigo 7.º

Competências consultivas do Conselho Municipal

1. Ao C.M.J. de Manteigas compete, em matéria consultiva, pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
 - a) linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;
 - b) orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
 - c) projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude;
2. O conselho municipal de juventude será auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.
3. Compete ainda ao C.M.J. de Manteigas emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4. A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao conselho municipal de juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o conselho municipal de juventude para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho municipal de juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao conselho municipal da juventude, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto na alínea c) do o n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

4. O parecer do conselho municipal de juventude referido no número anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação.

5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao C.M.J. de Manteigas acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respectivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação sócio-económica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao C.M.J de Manteigas eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao C.M.J. de Manteigas, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao C.M.J. de Manteigas:

- a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao C.M.J. de Manteigas acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 14.º

Funcionamento

O C.M.J. de Manteigas reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano e extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o decidir, ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos membros com direito de voto.

Artigo 15º

Direitos e Deveres dos Membros do C.M.J.

1. Os membros do C.M.J. de Manteigas identificados nas alíneas d) a h) do artigo 4.º têm o direito de:
 - a) Intervir nas reuniões do plenário;
 - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;
 - c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação;
 - d) Propor a adopção de recomendações pelo conselho municipal de juventude;
 - e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. Os restantes membros do conselho municipal de juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

3. Os membros do conselho municipal de juventude têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;

b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho municipal de juventude;

c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o conselho municipal de juventude, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º Apoio logístico e administrativo

Dúvidas e omissões

Os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do C.M.J. de Manteigas.

Artigo 18.º Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 19.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias depois da sua publicitação nos termos legais.”

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, submeter o mesmo a discussão pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

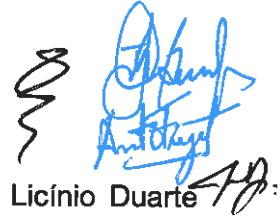
Deliberação sobre a informação nº 7/2014/PR, datada de 15 de janeiro de 2014, referente aos processos disciplinares nºs. 1/2013 e 2/2013. -----

----- Foi presente, para discussão e votação, o Relatório Final constante do Processo Disciplinar N.º 1/2013, acompanhado dos respetivos autos.-----

Depois de examinados os autos e de todos os membros do Executivo se declararem esclarecidos com vista à decisão, procedeu-se, em respeito pelo n.º 3 do artigo 55.º da Lei 75/2013 de 12.09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), à votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara Municipal de Manteigas, deliberado, por maioria: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS



a) determinar a aplicação de uma pena de repreensão escrita, ao trabalhador Licínio Duarte Vicente Soares, por violação do dever de zelo, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 7 e 15.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09; -----

b) determinar a notificação pessoal do arguido, do teor da presente deliberação, a realizar nos termos do disposto no artigo 57.º do referido Estatuto; -----

c) determinar que se proceda à inscrição da pena ora aplicada, no registo disciplinar do trabalhador arguido, bem como à promoção dos demais procedimentos indispensáveis à cabal execução do vertente ato administrativo. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----Foi presente, para discussão e votação, o Relatório Final constante do Processo Disciplinar N.º 2/2013, acompanhado dos respectivos autos. -----

Depois de examinados os autos e de todos os membros do Executivo se declararem esclarecidos com vista à decisão, procedeu-se, em respeito pelo n.º 3 do artigo 55.º da Lei 75/2013 de 12.09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), à votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara Municipal de Manteigas, deliberado, por maioria: -----

a) determinar a aplicação de uma pena de repreensão escrita, ao trabalhador Marcos Viegas Leitão, por violação do dever de zelo, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 7 e 15.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09; -----


b) determinar a notificação pessoal do arguido do teor da presente deliberação, a realizar nos termos do disposto no artigo 57.º do referido Estatuto; -----

c) determinar que se proceda à inscrição da pena ora aplicada, no registo disciplinar do trabalhador arguido, bem como à promoção dos demais procedimentos indispensáveis à cabal execução do vertente acto administrativo. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Finanças Municipais. -----

-----Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três euros e catorze cêntimos (€ 181.653,14). -----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das catorze horas e trinta e cinco minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim  Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]

